

**LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2015**

EMENTA: Altera dispositivo da Lei Complementar nº 024/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 110 da Lei Complementar nº 024/2013, passando a ter a seguinte redação.

Art. 110º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar o contrato com a empresa concessionária local de energia elétrica para promover a cobrança da Contribuição que deverá ser lançada na conta mensal do contribuinte, devendo o produto da arrecadação da CIP ser depositado em conta específica do Município, dentro do prazo estipulado no contrato com a concessionária.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Sirinhaém, 24 de abril de 2015.

**FRANZ ARAÚJO HACKER**  
**PREFEITO**

**Câmara Municipal de Sirinhaém**  
**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

Nº 2715 Data 24/04/15

As 20:20 hs

Ass. do Recebedor

Certifico que a lei presente  
está no quadro de Aviso desta Prefeitura e  
está no quadro de Arredores, na forma prescrita  
na Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b"  
do Constituição Estadual

Sirinhaém/PE

24/04/2015

Câmara Municipal de Sintra  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

N.º \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Ass. do Recebedor \_\_\_\_\_

Ass. do Recebedor \_\_\_\_\_  
Ass. do Expediente \_\_\_\_\_

Ass. do Expediente \_\_\_\_\_